



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO CONJUNTO TRT7.GP.CORREG.DFAN Nº 2, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Altera o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.DFAN nº 4, de 31 de agosto de 2023, que suspende, temporariamente e em caráter excepcional, a utilização do Edifício Dom Hélder Câmara para a realização das atividades presenciais das unidades nele instaladas e dá outras providências.

O PRESIDENTE, O CORREGEDOR-REGIONAL E A DIRETORA DO FÓRUM AUTRAN NUNES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.DFAN nº 4, de 31 de agosto de 2023, suspendeu a utilização do Edifício Dom Hélder Câmara para a realização das atividades presenciais nele instaladas do dia 11 de setembro ao dia 19 de dezembro de 2023, em virtude dos serviços de retrofit das fachadas, recuperação estrutural, impermeabilização e serviços gerais, tendo sido esse prazo prorrogado até o dia 3 de março de 2024 pelo Ato Conjunto TRT7.CORREG.DFAN Nº 6, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.DFAN nº 1, de 1º de março de 2024 prorrogou o prazo estabelecido pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.DFAN nº 4, de 31 de agosto de 2023, até dia 17 de março de 2024 para as Varas Trabalhistas deslocadas para o prédio-sede deste Tribunal e até o dia 07 de junho de 2024 para as Varas Trabalhistas deslocadas para o Edifício Des. Manoel Arízio de Castro;

CONSIDERANDO a informação da Coordenadoria de Manutenção e Projetos (documento 38), apontando que a previsão para a conclusão das obras no Edifício Dom Hélder Câmara é 20 de maio;

CONSIDERANDO a informação da Diretoria-Geral (documento 41), registrando a necessidade de pelo menos 15 (quinze) dias para realizar o trabalho de limpeza pós-obra,

CONSIDERANDO que durante a realização dos serviços restará inviabilizado o retorno das atividades presenciais das unidades instaladas no Edifício Dom Hélder Câmara,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 1º do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.DFAN nº 4, de 31 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Suspende, do dia 11 de setembro de 2023 ao dia 17 de março de 2024 para as Varas Trabalhistas deslocadas para o prédio-sede deste Tribunal e até o dia 07 de junho de 2024 para as Varas Trabalhistas deslocadas para o Edifício Des. Manoel Arízio de Castro, em caráter excepcional, a utilização do Edifício Dom Hélder Câmara para a realização das atividades presenciais de todas as unidades judiciais e administrativas nele instaladas.” (NR)

Art. 2º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 29 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Desembargador Corregedor-Regional do TRT da 7ª Região e Vice-Presidente do Colégio de Presidentes(as) e Corregedores(as) dos Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR

IVÂNIA SILVA ARAÚJO

Diretora do Fórum Autran Nunes